



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária – Segunda Feira, 19 de fevereiro de 2022 – Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Complementar nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024

**DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA
VILA DALMÓPOLIS, DISTRITO DE
DALMÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JURU,
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 190 de 23 de setembro de 1991, que cria o Distrito Dalmópolis no Município de Juru e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

Art 2º-A. Fica delimitado o perímetro urbano da Vila Dalmópolis, com área territorial definida pelas Coordenadas Geográficas definidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes Anexos:

- I) **Anexo I** – Memorial Descritivo do perímetro urbano da Vila Dalmópolis;
- II) **Anexo II** – Representação Cartográfica do perímetro urbano da Vila Dalmópolis.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba; em 19 de fevereiro de 2024.**

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária – Segunda Feira, 19 de fevereiro de 2022 – Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Anexo I

Lei Complementar nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Delimitação da urbanização da Vila Dalmopolis.

Endereço: Vila Dalmopolis, Juru – PB.

Responsável técnico: Jefferson Cordeiro de Moraes.

Dados do terreno:

Área Total: 795.167,00 metros quadrados.

Perímetro: 3.603,00 metros.

Forma: Paralelogramos.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: estrada vicinal (acesso a sede do município).

Sul: estrada vicinal (acesso ao açude que abastece a vila).

Oeste: Terreno (por traz da igreja católica (rua Projetada 01 e 02)).

Este: estrada vicinal (acesso ao antigo lixão).

PO: Praça do fundador.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Inicia-se a descrição do perímetro partindo do Ponto P0 na praça do fundador com latitude 7°35'39.73"S e longitude 37°46'56.22"O partido em linha reta por 725 m (setecentos e vinte e cinco metros) até chegar no Ponto P1 tendo seu acesso estrada vicinal (acesso a sede do município). Tendo sua latitude 7°35'16.46"S e longitude 37°46'52.05"O.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária – Segunda Feira, 19 de fevereiro de 2022 – Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Partindo do Ponto P0 na praça do fundador com latitude 7°35'39.73"S e longitude 37°46'56.22"O partido em linha reta por 538 m (quinhentos e trinta e oito metros) até chegar no Ponto P2 tendo seu acesso por traz da igreja católica (rua Projetada 01 e 02) Tendo sua latitude 7°35'38.52"S e longitude 37°46'38.76"O.

Partindo do Ponto P0 na praça do fundador com latitude 7°35'39.73"S e longitude 37°46'56.22"O partido em linha reta por 519 m (quinhentos e dezenove metros) até chegar no Ponto P3 tendo seu acesso estrada vicinal (acesso ao açude que abastece a vila) Tendo sua latitude 7°35'56.54"S e longitude 37°46'54.69"O.

Partindo do Ponto P0 na praça do fundador com latitude 7°35'39.73"S e longitude 37°46'56.22"O partido em linha reta por 762 m (setecentos e sessenta e dois metros) até chegar no Ponto P4 tendo seu acesso estrada vicinal (acesso ao antigo lixão) Tendo sua latitude 7°35'33.02"S e longitude 37°47'20.15"O. Finalizado o fechamento do perímetro em Paralelogramos.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária – Segunda Feira, 19 de fevereiro de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Anexo II

Lei Complementar nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024

REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA



REVISÃO	REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	P0 LATITUDE 7 35 39.73 S E LONGITUDE 37 46 56.22 O
				P1 LATITUDE 7 35 16.46 S E LONGITUDE 37 46 52.05 O
				P2 LATITUDE 7 35 38.52 S E LONGITUDE 37 46 38.76 O
				P3 LATITUDE 7 35 56.54 S E LONGITUDE 37 46 54.69 O
		15/02/2024	EMISSÃO INICIAL	P4 LATITUDE 7 35 33.02 S E LONGITUDE 37 47 20.15 O

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Assinado de forma digital por JEFFERSON
CORDEIRO DE OLIVEIRA em 03/06/2019
DN : bf + e p 3 ma ou ac 52, / 11 00000000
r 3 ou 29-2009-2007 of ou 00000000
por Certificado 2º a 1 em JEFFERSON
CORDEIRO DE OLIVEIRA 08-40666621
Dados: 2019.02.15 12:38:21 0030

JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS
ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CREA: 1616725648

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PRANCHA:

CONTEÚDO:

01 / 01

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO
- PERIMETRO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DALMOPOLIS

DATA:

FEVEREIRO/ 2023

ESCALA DE PLOTAGEM
INDICADAS

AREA TOTAL
3.603,00 m²